



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 245/2014

São Luís, 15 de julho de 2014

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS | 1 |
| Pleno | 1 |
| Primeira Câmara | 1 |
| Segunda Câmara | 1 |
| Ministério Público de Contas | 1 |
| Secretaria do Tribunal de Contas | 1 |
| ATOS DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| Gestão de Pessoas | 2 |
| DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO | 4 |
| Primeira Câmara | 4 |
| Segunda Câmara | 7 |
| Atos dos Relatores | 11 |
| Atos da Presidência | 16 |

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 674, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 31/2014 – UTCEX 3/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clécio Jads Pereira de Santana, matrícula nº 11072, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Supervisor de Controle Externo deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo 3, no impedimento de seu titular o servidor Charles Araújo Matos, matrícula nº 6007, por 23 (vinte e três) dias, a considerar no período de 07/07/14 a 29/07/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2014.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 673, DE 10 DE JULHO DE 2014

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do exercício de 2014 do servidor Charles Araújo Matos, matrícula 6007, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo em comissão de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo 3, anteriormente concedidas pela portaria nº 1368/13 a partir de 09/01/2014, devendo retornar ao gozo dos 23 (vinte e três) dias restantes no período de 07/07/14 a 29/07/14, conforme Memorando nº 31/2014/UTCEX 3/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2014.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 670, DE 10 DE JULHO DE 2014

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do exercício de 2014 da servidora Isolda Lúcia Cruz Serra Pinto, matrícula 11288, Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 490/14 a partir de 10/07/2014, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Memorando nº 028/2014/CTPRO/SUPED/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de julho de 2014.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 676 DE 11 DE JULHO DE 2014

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Processo nº 7891/2014/TCE/MA, baseado no Atestado Médico visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos dos artigos 118, I, §§ 1º e 2º c/c o art. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor João Marcos Dutra, matrícula nº 6429, Assistente de Administração da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, ora à disposição deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 10/06/2014 a 07/09/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2014.

Maria Aparecida Barros de Sousa

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA TCE/MA N.º 675 DE 11 DE JULHO DE 2014

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do Processo nº 7861/2014/TCE/MA, baseado no Atestado Médico visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos dos artigos 118, I, §§ 1º e 2º c/c o art. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Ana Cristina Vilela de Abreu Campos, matrícula nº 1164, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, prorrogação da licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 03/07/2014 a 30/09/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2014.

Maria Aparecida Barros de Sousa

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 677 DE 14 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor na Unidade que compõe a estrutura organizacional deste Tribunal, nos termos dos anexos I desta Portaria.

Parágrafo único. A lotação prevista no caput deve ser considerada a partir do dia 14 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de julho de 2014.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração

ANEXO 1 - QUADRO DE RELOTAÇÃO

| ITEM | RELOTAÇÃO | | MAT. | NOME DO OCUPANTE | CAT. | CARGO COMISSIONADO |
|------|-----------|-------------------|------|--------------------------------|------|--------------------|
| | DE | PARA | | | | |
| 1 | UNGEP | CTPRO/ SUPRO 1 | 9308 | NELMA CELIA DO NASCIMENTO REIS | EFE. | - |

PORTARIA Nº. 656, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Revogação de Substituição.

O secretário de administração do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 449/14/TCE/MA, de 09 de maio de 2014, publicada no D.O.E nº 202/2014, de 13/05/14, que designou a servidora Carmelita Maria Ribeiro de Sousa, matrícula nº 10421, Agente de Administração da SEDUC, ora à disposição deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Assistente de Cerimonial da Presidência, no impedimento de seu titular a Sra. Mayra Moura Ribeiro Pereira, matrícula nº 1040, no período de 01/07/14 a 14/08/2014, em virtude da autorização das férias dessa servidora conforme Portaria 595/14.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de julho de 2014.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA N.º 671 DE 10 DE JULHO DE 2014

Autorização de Viagem e Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 6 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7968/2014/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª. Nina Teresa Castro Jansen Ferreira, matrícula nº 7542, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo em comissão de Supervisor da Escola Superior de Controle Externo, para participar do “V Encontro Técnico de Educação Corporativa nos Tribunais de Contas”, no período de 18 e 19 de agosto de 2014, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 10 de julho de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 672 DE 10 DE JULHO DE 2014

Autorização de Viagem e Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 6 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7937/2014/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.ª. Auxiliadora Imaculada Martins Calmon Nogueira da Gama, matrícula nº 9316, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo em comissão de Secretário Administrativo-Pedagógico, para participar do curso “Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos”, no período de 27 a 29 de agosto de 2014, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Rio de Janeiro/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 10 de julho de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Primeira Câmara****Processo nº 9435/2012 – TCE**

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos

Subnatureza: Licitação – Pregão Presencial

Entidade: Prefeitura Municipal de Balsas

Responsável: Clóvis Vicente Ribeiro, Secretário Municipal de Fazenda e do Planejamento, CPF nº 262.417.650-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Ramos, nº 55, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Apreciação da Licitação/Pregão Presencial nº 29/2012, objetivando o fornecimento de serviços de limpeza, conservação e copa. Legalidade. Arquivamento.

DECISÃO CP-TCE Nº 479/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de licitação na modalidade pregão presencial, sob o nº 29/2012, tendo por objeto o fornecimento de serviços de limpeza, conservação e copa, que resultou no contrato nº 37/2012, no valor de R\$90.099,84 (noventa mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania – VIVA CIDADÃO e a empresa Mahcro Serviços de Limpeza e Comércio em Geral Ltda, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do relator, acolhido o Parecer nº 4319/2013 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) pela legalidade do referido ato, com fulcro no art. 235 do Regimento Interno do TCE/MA;

b) pelo arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de abril de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Relator

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 4682/2013 – TCE

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de São Luís – IPAM

Responsável: Carolina Moraes Moreira de Souza Estrela – Presidente

Beneficiário(a): Liana Macedo Oliveira

Ministério de Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária de Liana Macedo Oliveira, servidora da Secretaria Municipal de Educação de São Luís. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 481/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a aposentadoria voluntária de Liana Macedo Oliveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Luís, outorgada pelo Decreto nº 42.736, de 11 de junho de 2012, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal de São Luís, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 5251/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de abril de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 10277/2012 – TCE

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiário(a): Humberto Nunes Martins

Ministério de Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria compulsória de Humberto Nunes Martins, servidor da Secretaria de Estado da Educação. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 487/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a compulsória de Humberto Nunes Martins, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 0739, de 27 de agosto de 2012, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 4096/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de abril de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 8193/2012 – TCE

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiário(a): Raimundo Nonato Sousa

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária de Raimundo Nonato Sousa, servidor da Secretaria de Estado de Educação. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 488/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a aposentadoria voluntária de Raimundo Nonato Sousa, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, outorgada pelo Ato nº 407, de 12 de julho de 2012, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos

Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 4366/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de abril de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 1354/2013 – TCE

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiária: Maria Lúcia Oliveira Campos

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 539/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à aposentadoria voluntária de Maria Lúcia Oliveira Campos, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1515, de 12 de dezembro de 2012, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 4897/2013 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da mencionada Lei Orgânica.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Processo nº 7226/2013-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Beneficiário: Herbert Fernandes de Souza

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Aposentadoria voluntária de Herbert Fernandes de Souza, servidor da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 556/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Herbert Fernandes de Souza, no cargo de analista executivo, lotado na Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 671, de 06 de maio de 2013, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto relator, que acolheu o Parecer nº 032/2014 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica TCE/MA), c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de maio de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 5668/2014- TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria por invalidez

Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Responsável: Regina Lúcia de Almeida Rocha

Beneficiário: José das Chagas Leitão Júnior

Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Apreciação da legalidade do ato de Aposentadoria por invalidez permanente de José das Chagas Leitão Júnior, no cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Presidente Dutra, de entrância intermediária, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 717/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da Aposentadoria por invalidez permanente de José das Chagas Leitão Júnior, no cargo de Promotor de Justiça, da Comarca de Presidente Dutra, de entrância intermediária, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Maranhão, outorgada pelo Ato nº 234/2014 - GPGJ, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário, de 08.04.2014, expedidos pela Procuradoria Geral de Justiça, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 104, §1º, da Lei n.º 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 477/2014-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos artigos 1.º, VIII e 54, II, da Lei Orgânica.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Joaquim Washington Luiz de Oliveira e os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de junho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Segunda Câmara**Processo nº 7816/2013-TCE/MA**

Natureza: Apreciação da legalidade de atos e contratos

Subnatureza: Contrato

Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA

Exercício financeiro: 2013

Responsável: Marco André Campos da Silva, Diretor Geral do DETRAN/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Apreciação do Contrato nº 008/2013-DETRAN/MA, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Empresa LSC - Telecomunicações-L dos Santos Coelho - ME. Tomar conhecimento. Arquivar.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 482/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do Contrato nº 008/2013-DETRAN/MA, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito e a Empresa LSC - Telecomunicações-L dos Santos Coelho - ME, decorrente do Pregão Presencial 002/2013-CSL/DETRAN, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolhido o Parecer nº 4499/2013 do Ministério Público de Contas, decidem tomar conhecimento do referido ato e arquivar o processo, com base no art. 50, inciso I, da Lei 8.258, de 06 de junho 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente) e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de março de 2014.

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PENSÃO - PROCESSO Nº 4710/2009

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTAO - PROCESSO Nº 3172/2012

DPE - Defensoria Publica do Estado

Responsável...: Aldy Mello de Araújo Filho

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 3289/2012

Secretaria de Estado da Coordenação Política e Articulação com os Municípios - SECPAM

Responsável...: Hildo Augusto da Rocha Neto

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6769/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10131/2013

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA

Responsável...: José Antonio Tiago de Souza

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator.....: Álvaro César de França Ferreira

6 - PENSÃO - PROCESSO Nº 11396/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

7 - RETIFICAÇÃO DE PENSÃO - PROCESSO Nº 11416/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

8 - PENSÃO - PROCESSO Nº 11451/2013

Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social

Responsável...: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6630/2009

Instituto de Previdência Municipal de Coroatá

Responsável...: Císio Janus Lopes Costa

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 2821/2012

IPAM-Instituto de previdência do Município de São Luís

Responsável...: Guilherme Frederico Souza de Abreu

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5229/2012

IPAM-Instituto de previdência do Município de São Luís

Responsável...: Gulihherme Frederico Souza de Abreu

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11139/2012

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9069/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

14 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12414/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12587/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12618/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

17 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12628/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

18 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 536/2014

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

19 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5522/2013

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6503/2013

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

21 - ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 7239/2013

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável.: Aluisio Guimarães Mendes Filho

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

22 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - PROCESSO Nº 10075/2013

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Responsável.: Maria Cristina Resende Meneses - Delegada-geral

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

23 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11524/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

24 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11527/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

25 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11529/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

26 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11534/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Melquize deque Nava Neto

27 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11538/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquize deque Nava Neto

28 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11551/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquize deque Nava Neto

29 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11554/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Melquize deque Nava Neto

30 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11555/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquize deque Nava Neto

31 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11559/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquize deque Nava Neto

32 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13351/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquize deque Nava Neto

33 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13399/2013
SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquize deque Nava Neto

34 - TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 2795/2014
EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária
Responsável.: Luiz Carlos Fossati
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquize deque Nava Neto

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**
Presidente da Segunda Câmara

Processo nº 9162/2008-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

Responsável: João dos Santos Mello Amorim, CPF:17900824391, Endereço:Rua 03 Centro CEP: 65204000 Presidente Sarney- MA

Beneficiária: Ana Amélia Ferreira de Sousa

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Aposentadoria de Ana Amélia Ferreira de Sousa, servidora da Secretaria Municipal de Educação e Promoção do Saber. Diligência. Aplicação de multa.

ACÓRDÃO CS-TCE N.º 108/2013

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria de Ana Amélia Ferreira de Sousa, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção do Saber, outorgada pelo Decreto nº 13, de 30 de outubro de 2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acordam em:

a) determinar ao Prefeito Municipal de Presidente Sarney/MA que encaminhe a este Tribunal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste acórdão, sob pena de revelia nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, documentos que sanem as irregularidades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 2265/2008 – NUAPE/UTACO, de 18/12/2008;

b) aplicar multa ao responsável, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 67, V, da Lei Orgânica deste Tribunal, devida ao erário estadual, sob o código da Receita 307 – Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado (Fumtec).

Presentes á sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício) e Álvaro César de França Ferreira (Relator), o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de setembro de 2013.

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**
Presidente, em exercício, da Segunda Câmara
Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 8116/2014

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Solicitação vistas e cópias do processo de Prestação de Contas do Município de Timon

Requerente: Maria do Socorro Almeida Waquim - Prefeita

DESPACHO Nº 568/2014

Maria do Socorro Almeida Waquim, Prefeita do Município de Timon/MA, solicita vistas e cópias do processo nº 4154/2011.

Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 4154/2011, exercício financeiro de 2011, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 11 de julho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Relator

Processo nº 7101/2014

Natureza: Sem natureza definida

Subnatureza: Solicitação de Cópias de Documentos

Requerente: Ela Wiecko V de Castilho – Vice Procuradora-Geral da República

DESPACHO N.º 835/2014-GAB/ROF

Ela Wiecko V de Castilho, Vice-Procuradora-Geral da República, solicita cópia integral do Processo nº 6.687/2009, na qual figuram como representante o Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA/MA) e como representada a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), e outros documentos pertinentes às concorrências n.º 001/2009-CPL/SES e n.º 007/2009-CPL/SES.

Ressalte-se, que no supracitado ofício, consta, de forma equivocada, a solicitação de cópia integral do processo n.º 6.687/2009, sendo que este não possui como parte integrante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão ou a Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão.

Ante o exposto, autorizo, com fulcro no artigo 279 do Regimento Interno desta Egrégia Corte e artigo 6º da IN TCE/MA n.º 001 de 17/2007, a cópia integral do Processo nº 6887/2009, sendo este o número correto do processo referente à matéria constante do pedido supramencionado.

Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Cumpridas as providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido, após voltem os autos para o gabinete para prosseguimento do feito.

São Luís, 10 de julho de 2014.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Relator

Processo nº 4214/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Responsáveis: Sr. Flávio Trindade Jerônimo - Diretor Geral no exercício financeiro de 2011

Srª. Marília Lima Mendonça - Diretora Adm. Financeira no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 882/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, e na Portaria TCE/MA nº 1322/2013, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivos, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesas quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 145/2013 – UTCGE/NUPEC-1, encaminhado aos responsáveis mediante os atos de Citação nos 46/2014 e 47/2014-GMNN.

Considerando que os Senhores Flávio Trindade Jerônimo e Marília Lima Mendonça apresentaram tempestivamente defesas referentes a estes autos em 13/6 e 16/6/2014, determino a juntada das referidas defesas.

São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3868/2013**Natureza:** Prestação de Contas Anual do Prefeito**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Responsável:** Sr. Antonio Carlos Rodrigues Vieira - Prefeito no exercício financeiro de 2012**DESPACHO Nº 883/2014-GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4277/2013 – UTCOG-NACOG 04, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 56/2014-GMNN. São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3880/2013**Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Responsável:** Sr. Antonio Carlos Rodrigues Vieira - Prefeito no exercício financeiro de 2012**DESPACHO Nº 884/2014-GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 6275/2014 SUCEX 17, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 57/2014-GMNN. São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3840/2013**Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso**Responsável:** Sr. Antonio Carlos Rodrigues Vieira - Prefeito no exercício financeiro de 2012**DESPACHO Nº 885/2014-GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5206/2014 – SUCEX 20, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 58/2014-GMNN. São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3883/2013**Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso**Responsável:** Sr. Antonio Carlos Rodrigues Vieira - Prefeito no exercício financeiro de 2012**DESPACHO Nº 886/2014-GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5207/2014 – SUCEX 20, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 60/2014-GMNN. São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3877/2013**Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Exercício financeiro:** 2012**Entidade:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Tasso Fragoso**Responsável:** Sr. Antonio Carlos Rodrigues Vieira - Prefeito no exercício financeiro de 2012**DESPACHO Nº 887/2014-GMNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências

consignadas no Relatório de Instrução nº 51/2014 – UTCEX-SUCEX 19 , encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 62/2014-GMNN.
São Luís(MA), 10 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4570/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iorque

Responsável: Sr. Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães - Prefeito no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 888/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3664/2013 – UTCOG-NACOG 09.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4573/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iorque

Responsável: Senhor Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães – Prefeito no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 889/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3774/2013 – UTCOG-NACOG 09.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4571/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque

Responsável: Senhor Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães – Prefeito no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 890/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3777/2013 – UTCOG-NACOG 09.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4569/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Iorque

Responsável: Senhor Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães – Prefeito no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 891/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3776/2013 – UTCOG-NACOG 09.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 4575/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iorque

Responsável: Senhor Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães – Prefeito no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 892/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 3778/2013 – UTCOG-NACOG 09.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3392/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Morros

Responsável: Srª. Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo - Prefeita no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 893/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4581/2013 – SUCEX 17, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 86/2014-GMNN.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3397/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de Morros

Responsável: Srª. Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo – Prefeita no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 894/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4582/2013 – SUCEX 17, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 87/2014-GMNN.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3393/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Morros

Responsável: Srª. Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo – Prefeita no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 895/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4583/2013 – SUCEX 17, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 89/2014-GMNN.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 2966/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Presidente Juscelino

Responsável: Srª. Elza Maria Lopes Alves – Presidente da Câmara no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 896/2014-GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 294/2013 – UTCGE-NÚPEC 2, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 82/2014-GMNN.

São Luís(MA), 11 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7994/2014

Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Requerente: Sr. Antonio Roque Portela de Araújo

Procurador: Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980

Assunto: Solicita vista e cópias do Processo nº 3127/2012

DESPACHO Nº 897/2014 - GMNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3127/2012, relativo à Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base no Regimento Interno deste Tribunal e nos atos normativos próprios.
Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;
Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7993/2014

Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Requerente: Sr. Antonio Roque Portela de Araújo

Procurador: Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980

Assunto: Solicita vista e cópias do Processo nº 3126/2012

DESPACHO Nº 898/2014 - GMNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3126/2012, relativo à Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base no Regimento Interno deste Tribunal e nos atos normativos próprios.

Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;

Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7995/2014

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim

Requerente: Sr. Antonio Roque Portela de Araújo

Procurador: Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980

Assunto: Solicita vista e cópias do Processo nº 3128/2012

DESPACHO Nº 899/2014 - GMNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3128/2012, relativo à Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base no Regimento Interno deste Tribunal e nos atos normativos próprios.

Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;

Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7989/2014

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim

Requerente: Sr. Antonio Roque Portela de Araújo

Procurador: Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980

Assunto: Solicita vista e cópias do Processo nº 3123/2012

DESPACHO Nº 900/2014 - GMNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3123/2012, relativo à Tomada de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base no Regimento Interno deste Tribunal e nos atos normativos próprios.

Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;

Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7991/2014

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bom Jardim

Requerente: Sr. Antonio Roque Portela de Araújo

Procurador: Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980

Assunto: Solicita vista e cópias do Processo nº 3124/2012

DESPACHO Nº 901/2014 - GMNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3124/2012, relativo à Tomada de Contas Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base no Regimento Interno deste Tribunal e nos atos normativos próprios.

Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;

Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 7992/2014**Entidade:** Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim**Requerente:** Sr. Antonio Roque Portela de Araújo**Procurador:** Sr. Abdon Clementino de Marinho, OAB/MA nº 4980**Assunto:** Solicita vista e cópias do Processo nº 3125/2012**DESPACHO Nº 902/2014 - GMNN**

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 3125/2012, relativo à Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim, exercício financeiro de 2011, com base na Lei nº 12.572/11 e nas normas de regência deste Tribunal.

Disponibilize-o processo à Supervisão de Arquivo-SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento;

Após, devolva-se o processo ao Gabinete do Relator.

São Luís, 11 de julho de 2014

Conselheiro Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 8193/2014**Natureza:** Requerimento**Exercício:** 2009**Entidade:** Município de Trizidela do Vale**Responsável:** Janio de Sousa Freitas – Prefeito**Procuradores:** Dilene Silva Santos de Oliveira (OAB/MA nº 2.956) e Jordel Sales Chaves Junior (OAB/MA nº 8.707)**DESPACHO**

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.335/2010, referente à Tomada de Contas do Município de Trizidela do Vale, exercício financeiro de 2009.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 14 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**
Relator

Processo nº 8186/2014**Natureza:** Requerimento**Exercício:** 2010**Entidade:** Município de São Luís Gonzaga**Responsável:** Emanuel Carvalho – Prefeito**Procuradores:** Amanda Carolina Pestana Gomes (OAB/MA nº 10.724)**DESPACHO**

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.539/2011, referente à Tomada de Contas de Gestão da Administração Direta do Município de São Luís Gonzaga, exercício financeiro de 2010.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 14 de julho de 2014.

Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**
Relator

Processo nº 8170/2014**Natureza:** Outros processos em que haja necessidade de decisão**Subnatureza:** Solicitação vistas e cópias do processo de Prestação de contas anual do município de Trizidela do Vale**Requerente:** Janio de Sousa Freitas -Ex- Prefeito**DESPACHO Nº 747/2014**

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, informar ao Senhor Janio de Sousa Freitas - Ex-Prefeito, que em decorrência da prestação de contas do município de Trizidela do Vale do exercício financeiro de 2008, que o processo já transitou em julgado e já foi enviado para Câmara Municipal de Trizidela do Vale, não será possível o atendimento de solicitação de vistas e cópias do processo de nº 3378/2009, na conformidade do art. 279,§4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Após providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luis, 14 de julho de 2014.

Antonio Ivo Rodrigues de Souza Junior
Assessor de Conselheiro

Atos da Presidência

Processo nº 8047/2014-TCE/MA**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Chapadinha**Natureza:** Prestação de Contas Anual de Gestores**Referência:** Ofício nº 03/2014 GP**Requerente:** Francisca Gomes de Aguiar – Ex-Presidente da Câmara Municipal**Assunto:** Solicitação de Vistas e Cópias de Documentos**DECISÃO N.º 1082/2014-PRESI**

Considerando que o requerimento de fl. 02, bem como o trânsito em julgado do processo em referência, DECIDO:

- 1 - Autorizar vista e cópias solicitadas, dos documentos que se encontram no dossiê da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Chapadinha, exercício financeiro 2007, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 - Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 - Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 - Por fim, mandar arquivar os autos;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM: 14/07/2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão